

LARA AZEVEDO MATTOS

***POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA : SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA***

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

2006

LARA AZEVEDO MATTOS

***POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA : SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA***

Dissertação apresentada ao Programa de pós-graduação da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, como exigência para obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação da prof.a. dr.a. Edileine Vieira Machado.

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

2006

COMISSÃO JULGADORA

Defeitos não fazem mal, quando há vontade e poder de os corrigir

Machado de Assis

Para ensinar há uma formalidadezinha a cumprir – saber

Eça de Queirós

A todos os professores que participaram de minha
formação

Aos meus alunos, aos quais ensinei e com os
quais aprendi em todos estes anos de
docência

À minha família e amigos, pelo apoio

À minha orientadora prof.a dra. Edileine Vieira
Machado, que muito contribuiu ao direcionar o
eixo da minha pesquisa.

Ao prof. dr. Jair Militao e ao prof. dr. Julio Gomes
Almeida pela grande contribuição

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Procedimentos metodológicos	14
Esboço do trabalho	16
1 A EDUCAÇÃO COMO UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL	17
1.1 A educação no Brasil	22
1.2 Educação, cidadania e democracia	23
1.3 Educação Especial no Brasil	28
1.4 Inclusão	35
1.4.1 Definição	35
1.4.2 A exclusão escolar	40
2 DIREITO À EDUCAÇÃO NA LEGISLAÇÃO	43
2.1 O direito à educação na legislação federal	46
2.1.1 Constituição Federal de 1998	46
2.1.2 A Lei n.º 7.853/89 e o Decreto n.o 3.298/99	50
2.1.3 Lei n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	52
2.1.4 Política Nacional de Educação Especial	53
2.1.5 Lei n.º 8859/94 – Estágio	56
2.1.6 Acessibilidade	58
2.1.7 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.o9394/96)	59
2.1.8 Plano Nacional de Educação (PNE) / 2001	62
2.1.9 Diretrizes Nacionais para a Ed. Especial na Ed. Básica	66

2.1.10 Lei n.º 10845/04 – Programa de Complementação ao Atendimento Educacional	69
2.2 O direito à educação: educação especial e organismos internacionais	71
2.2.1 Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes	72
2.2.2 Conferência Internacional do Trabalho	73
2.2.3 Declaração Mundial sobre Educação para Todos	74
2.2.4 Declaração de Salamanca	76
2.2.5 Carta para o Terceiro Milênio	77
2.2.6 Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão	78
2.2.7 Convenção de Guatemala	79
3 A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	81
3.1 Educação Física no Brasil	81
3.1.1 Concepção e importância social	85
3.1.2 Legislação para intervenção profissional	89
3.1.3 Legislação para programas de formação	92
3.1.4 O currículo atual dos programas de formação do professor de Educação Física	97
3.2 A formação de professores	98
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	114

MATTOS, LARA AZEVEDO. *Políticas públicas de formação do professor de educação física: sua contribuição para a educação inclusiva*. São Paulo, Universidade Cidade de São Paulo, 2006 (dissertação de mestrado).

RESUMO

A dissertação a seguir apresenta como tema a contribuição das políticas públicas de formação do professor de Educação Física para a educação inclusiva, de acordo com o novo paradigma da educação nacional desde então.

O objeto de estudo tratado são os documentos oficiais relativos à formação do professor de Educação Física face à política de inclusão diante da garantia, de forma legal, do atendimento escolar para os alunos com necessidades especiais em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, em classes regulares.

A pesquisa tem como objetivo, avaliar se a política de formação do professor de Educação Física o capacita a trabalhar com o aluno com necessidades especiais na educação inclusiva. As políticas públicas de formação deveriam assegurar este atendimento educacional por parte do professor.

Os procedimentos metodológicos adotados para a elaboração do trabalho basearam-se em pesquisa nos documentos oficiais e em referenciais teóricos da área da educação inclusiva que retratam a sua influência no processo educacional do Brasil e dos demais países.

A princípio, pela observação do comportamento de alunos com deficiência visual durante atividades desportivas na universidade ao qual leciono, este tipo específico de deficiência se torna por muito tempo, alvo dos meus estudos e pesquisas. Após conversa com a orientadora, leituras e estudos, optamos por considerar os alunos com necessidades educacionais especiais de uma forma geral dando continuidade à busca por informações da área através do uso do computador, em sites oficiais do governo, e livros afins.

Estes documentos nos indicam que as políticas públicas asseguram o atendimento educacional aos alunos com necessidades especiais em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, na classe regular. A disciplina de educação especial também encontra-se no currículo dos professores de Educação Física, a fim de capacitá-los para o devido atendimento.

Contudo, o caráter biológico da Educação Física, a falta de adequação e a má vontade política, entre outros, ainda são fatores que predispõe ao insucesso da educação inclusiva.

Palavras-chave : políticas públicas de educação – inclusão – formação do professor de Educação Física

MATTOS, LARA AZEVEDO. *Políticas públicas de formação do professor de educação física: sua contribuição para a educação inclusiva*. São Paulo, Universidade Cidade de São Paulo, 2006 (dissertação de mestrado).

ABSTRACT

The following dissertation has as its theme the contribution of state policies towards the training of Physical Education Teachers aiming at inclusive education, in accordance with the current new national educational paradigm.

This study focuses on official documents concerning the training of Physical Education teachers, bearing in mind the policy of inclusion, which ensures, in general terms, school assistance for special needs students at all levels, stages and types of education and teaching in regular classes.

The aim of this research is to evaluate whether the training given to Physical Education teachers enables them to work with special needs students in inclusive education. State policies regarding this training should guarantee such educational assistance on the part of the teacher.

The methodological procedures adopted in the elaboration of this work are based on research/studies of official documents and on the theoretical guidelines in the area of inclusive education that deals with its influence in the educational process of Brazil and other countries.

Observing the behavior of students with visual impairment during sports activities, at the university where I teach, has become the key element in my

studies and research. After talking to my tutor, reading about and studying the subject, I have opted to consider the special needs students as a general group while continuing the search for information on this topic on the Internet, on official government sites and in related books.

These documents have shown us that state policies guarantee educational assistance to special needs students at all levels, stages and in all types of education and teaching in regular classes. The discipline of Special Education is part of the Physical Education Curriculum to provide teachers with tools to assist special needs students adequately.

However, the biological aspect of Physical Education, the lack of infrastructure at schools and lack of political will, among other factors, are still deciding factors that make Inclusive Education unsuccessful.

Key words : state policies on education – inclusion – training of Physical Education teachers.

INTRODUÇÃO

Ensinar é confrontar-se com um grupo heterogêneo.
PERRENOUD, 1993

Minha relação com a Educação Física vem de família : pai e mãe esportistas e irmão atleta. Desde cedo fui encaminhada à atividade física como forma de lazer, disciplina e educação.

Como estava intimamente relacionada com o movimento corporal, optei pelo curso de Licenciatura em Educação Física, no qual elegi Cinesiologia como prioritária em meus estudos e pesquisas.

Como docente, entendi a complexidade do movimento humano e a importância de seu conhecimento para promover a educação do corpo sem agredi-lo.

No decorrer das minhas experiências profissionais, deparei com um corpo físico limitado por diversos fatores que pouco respondiam às formas de cultura física, tornando o estudo do movimento humano mais complexo.

Trata-se dos alunos com necessidades especiais. Eis que surge a questão: a graduação em Educação Física habilita o professor a atender a esse público com necessidades educacionais especiais sob a perspectiva da inclusão?

A educação física é uma disciplina de natureza biológica onde a estética e o rendimento formam um caráter segregador e fazem com que alunos sejam retirados dos jogos (SOUSA, 2002, p.35)

Assim, este trabalho tem como objetivos :

1. analisar as razões que ainda impedem a efetivação plena da Educação Inclusiva, pela revisão e confronto da legislação com os conceitos e declarações dos Organismos Internacionais,
2. mostrar a importância do professor de Educação Física e sua formação na política de inclusão,
3. pensar em meios de avançarmos em práticas pedagógicas que considerem esse sujeito.

A Educação Física favorece o aluno que sobressai em situações de jogos. A política neoliberal, de proporções mundiais, enfatiza a necessidade de formar cidadãos capazes de produzir para a prosperidade da nação, tornando-os cada vez mais competitivos.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) propõem a Educação Física como disciplina da grade de ensino das escolas regulares, resgatando a proposta da Conferência Mundial de Educação Para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990), principalmente no que se refere aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Iniciativas para instituir uma política de inclusão vêm ocorrendo. A Educação Física Adaptada surgiu oficialmente nos cursos de graduação por meio da Resolução n.º 03/87, do Conselho Federal de Educação, que prevê a atuação do professor de Educação Física perante o aluno com necessidades especiais.

O objetivo da política de inclusão é trabalhar com sujeitos que apresentam diferentes formas de habilidades e comportamentos no mesmo espaço e tempo. Este é um grande desafio para os professores que, na maioria das vezes, não contam com pré-requisitos em sua formação. Falar em espaço e tempo igualitários a todos os alunos em uma aula de Educação Física é delicado, já que se avalia o desempenho pela participação efetiva, o que envolve rendimento e estética de movimento. As práticas tradicionais e burocráticas das escolas acentuam a exclusão social.

Terão os professores de Educação Física meios de desenvolver suas atividades entre grupos de alunos com deficiência ou não?

Os conhecimentos, adquiridos nos cursos de licenciatura, lhes possibilitam trabalhar a diversidade humana no mesmo espaço e tempo da escola regular?

As atividades físicas para esses alunos têm de ser adaptadas e aplicadas separadamente dos demais?

Como concretizar a política de inclusão em uma classe heterogênea?

Espera-se que a busca de respostas aos questionamentos, acima descritos, possa contribuir para estudo das políticas públicas de formação do professor de Educação física e, ainda, para a elaboração, implantação e implementação de novas políticas para esses profissionais e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de ensino e para a efetivação, de fato, da inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

Procedimentos Metodológicos

Na pesquisa, de natureza qualitativa, foi realizada revisão bibliográfica da legislação afeta à Educação Inclusiva e Educação Física como Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Comunicados..., bem como documentos oficiais encontrados nos sites do governo, como o do MEC e SEESP.

No início do mestrado em Educacao, durante a aquisicao de referencias para o desenvolvimento do tema, grupos de pesquisa semanais, e posteriormente quinzenais, foram realizados sob a orientacao do prof. dr. Jair Militao e da profa. dra. Edileine Vieira Machado, a qual e orientadora deste trabalho. O grupo era composto por alunos que apresentavam a mesma linha de pesquisa e sua formação visava nos conduzir ao campo da pesquisa científica. Durante os encontros, discutimos sobre a delimitação do tema do projeto de pesquisa e sua relevância pessoal, vistos como condições essenciais para o pleno desenvolvimento do trabalho. Através da aquisição das bases de dados da comunidade acadêmica, em julho de 2003 comecei a pesquisar por referencias bibliográficas e iniciar as minhas leituras em torno de documentos de grande valia,

como revistas especializadas, referentes a assuntos sobre a metodologia de pesquisa em Educação, a interdisciplinaridade, as estratégias e orientações pedagógicas acerca do aluno que apresenta necessidades especiais e outros temas afins.

Portanto, o procedimento metodológico utilizado foi a pesquisa bibliográfica e documental.

Para CHIZZOTTI (2005,p.109), o documento consiste em qualquer informação que assuma a forma de texto, imagens, sons, sinais e outras, contidas num suporte material (papel, madeira etc.)

Segundo LUDKE & ANDRE (1986,p.36) a análise documental pode se apresentar como uma técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, tanto no sentido de complementação de dados como no sentido de desvelamento de dados novos.

Para as autoras, a análise de documentos apresenta uma série de vantagens para a pesquisa educacional na medida em que se constituem em uma fonte estável e rica. Os documentos podem ser consultados diversas vezes o que dá mais estabilidade aos dados obtidos. Os documentos surgem em determinados contextos fornecendo informações a respeito dos mesmos.

As informações colhidas nos documentos serão tratadas e analisadas a partir da análise de conteúdo. CHIZZOTTI (2005,p.98) nos alerta que: *o objetivo da análise de conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas.*

Esboço do trabalho

Assim, este trabalho foi estruturado em :

Capítulo 1 : revisão de conceitos de educação e implantação do sistema educacional no Brasil, participação democrática e cidadania, inclusão social. Histórico da Educação Especial no Brasil e no mundo, inclusão e exclusão escolar.

Capítulo 2 : Análise documental, declarações de Organismos Internacionais com visão inclusiva, integradora e normalizadora das condições oferecidas às pessoas com necessidades especiais.

Capítulo 3 : Educação Física e sua importância social, revisão da legislação dos cursos de Licenciatura em Educação Física, a Educação Inclusiva e formação do professor para a educação de deficientes físicos, auditivos, visuais e mentais.

Capítulo 4 : A Educação Física como ferramenta para a Educação Inclusiva.

...os professores são profissionais essenciais nos processos de mudança das sociedades
(LIBÂNEO, 2003, p.13)

1. A EDUCAÇÃO COMO UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Dispõe a Constituição Federal (CF/1988), Capítulo III, Seção I, Artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para que esses objetivos sejam alcançados, o Artigo 206 estabelece os princípios :

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

A educação, expressa na lei, é um processo que envolve a co-participação do Estado, da sociedade e da família, devendo começar antes mesmo de o aluno ingressar no sistema escolar. Seu objetivo principal é o desenvolvimento do ser humano para viver em sociedade, garantir um lugar no mercado de trabalho, conquistar os seus direitos e exercer os seus deveres sociais como cidadão. Segundo KANT (in RIBEIRO, 2002),

o homem não pode chegar a ser homem a não ser por intermédio da educação. Ele não é mais do que aquilo que a educação faz dele.

O acesso e permanência na escola devem ser garantidos. Esta responsabilidade envolve a política da escola e a valorização e capacitação do professor. Segundo MACHADO (2003,p.24),

a escola é um local importante para aprendizagem intencional, uma vez que exige situações sociais específicas e instrumentos de mediação

De acordo com a LDB 9394/96, Título V, a educação escolar é formada de dois níveis : básico (educação infantil, ensino fundamental e médio) e superior com três modalidades : educação de jovens e adultos, educação profissional e educação especial, um dos eixos norteadores deste trabalho.

A educação é assegurada a toda a população para que se promova o bem-estar geral e o desenvolvimento do país. Entretanto, apesar de tantas reformas educacionais, a média de escolaridade dos trabalhadores no Brasil é de

aproximadamente 4 anos, muito baixa, se comparada a países, como Chile (7.5 anos), Argentina (8.7 anos) e França (11 anos) (LIBÂNEO, 2003, p.132) talvez porque, segundo DELORS (2003,p.11),

as políticas educativas enfrentam fortes críticas ou são relegadas por razões econômicas e financeiras.

A precária e incompleta formação da maioria da população, embutida de alienação e preconceitos, acarreta atrasos em vários setores sociais. Segundo DELORS (2003), a educação é um processo que deve ser exercido ao longo de toda a vida para o gradativo e constante desenvolvimento da pessoa humana.

O relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI (2003) propõe quatro pilares como as bases da educação : aprender a viver juntos - caracterizando a educação como uma experiência social; aprender a conhecer – as inúmeras informações que nos chegam todos os dias; aprender a fazer – aquisição de novas competências, e aprender a ser – aquisição de autonomia e discernimento e conseqüente valorização da pessoa.

O desenvolvimento humano, pela educação, é o meio mais eficaz para combater a exclusão social. Devemos nos conscientizar da responsabilidade pessoal para com o bem-estar coletivo. Assim, a educação, segundo DELORS

(2003,p.11), promove a busca dos ideais de paz, liberdade e justiça social. Na mesma linha, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990) :

Toda pessoa – criança, adolescente ou adulto – deve poder beneficiar-se de uma formação concebida para responder as suas necessidades educativas fundamentais. Estas necessidades dizem respeito tanto aos instrumentos essenciais de aprendizagem (leitura, escrita, expressão oral, cálculo, resolução de problemas), como aos conteúdos educativos fundamentais (conhecimentos, aptidões, valores e atitudes) de que o ser humano tem necessidade para sobreviver, desenvolver todas as suas faculdades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente no desenvolvimento, melhorar a qualidade de sua existência, tomar decisões esclarecidas e continuar a aprender. (Art. I in DELORS, 2003, p.126)

1.1 A educação no Brasil

A educação brasileira iniciou-se com a vinda dos jesuítas que em suas escolas ensinavam os princípios da religião cristã aos nativos. Daquele tempo, até hoje, muito se modificou. O caráter religioso foi perdendo espaço para o laico e a educação tornou-se uma questão de sobrevivência em uma sociedade altamente competitiva, a sociedade do conhecimento, essencial para que o cidadão consiga seus direitos.

Embora a lei garanta ensino público gratuito a todos, grande parte da população não ingressa no sistema educacional por razões econômicas, políticas e sociais.

O processo de industrialização, na década de 30, após a crise mundial decorrente da quebra da bolsa de Nova Iorque que, determinou novos rumos à reformulação das políticas educacionais para favorecer a parcela da população menos favorecida econômica e socialmente, entre elas, a pessoa com necessidades educacionais especiais (TOMAZI, 1997, p.127)

1.2 Educação, cidadania e democracia

Cidadania é a qualidade ou estado de cidadão, isto é, de um indivíduo no gozo dos seus direitos civis, políticos e sociais no interior de uma nação e no desempenho de seus deveres para com o Estado (TOMAZI, 1997, p.111)

Cidadão é aquele que está inserido em um contexto sociopolítico, não apenas como habitante de uma cidade, mas consciente dos seus direitos e deveres. A educação deve estar voltada para a construção da cidadania ativa, para que o cidadão seja capaz de defender seus direitos. Segundo CANIVEZ (apud RIBEIRO, 2002), *a escola, de fato, institui a cidadania.*

SAVIANI (apud TOMAZI, 1997, p.111) diz que o capitalismo obrigou a sociedade a buscar conhecimentos para a evolução do comércio, o que provocou o êxodo rural. Segundo GAILLE (1998, apud RIBEIRO, 2002), a sociedade burguesa emergente defendia a escola universal e obrigatória para o exercício da cidadania

Ser cidadão significa ser partícipe da vida social e política do País, e a escola constitui espaço privilegiado para esse aprendizado, e não apenas para ensinar a ler, a escrever e a contar, habilidades importantes, mas insuficientes para a promoção da cidadania. (LIBÂNEO, 2003, p.145)

Contudo, a escola deve ter como objetivo principal a formação plena do cidadão, não apenas a alfabetização e o diploma.

Na reflexão e no debate sobre a qualidade da educação e do ensino, os educadores tem caracterizado o termo qualidade com os adjetivos social e cidadã (...), para diferenciar o sentido que as políticas dão ao termo. Qualidade social da educação significa não apenas diminuição da evasão e da repetência, (...)mas refere-se a condição de exercício da cidadania que a escola deve promover. (LIBÂNEO, 2003, p. 145)

A discussão acerca dos direitos civis iniciou-se no século XVIII, na Europa. No Brasil, a Constituição do Império, de 1824, assegura alguns direitos dos cidadãos, embora somente aos privilegiados e não a toda a população. Dados estatísticos de 1920 (TOMAZI, 1997, p.126-127) mostram que 76% da população brasileira era analfabeta, chegando a 85% em 1890, onde o ensino elementar não se estendia à população em geral, o que aponta que, dependendo da época histórica, a educação não é prioridade das políticas públicas.

Em 1930, no início do processo industrial do país, a legislação trabalhista garante direitos ao trabalhador, entre os quais alguns foram incorporados pela Constituição (1988). Com o golpe militar, em 1964, os brasileiros tornam-se reféns do poder caracterizando uma época de antidemocracia. Em 1988, a Constituição Cidadã garante os direitos da população, como o direito de greve e a liberdade de pensamento, embora muitos direitos ainda não tenham sido regulamentados e concretizados. Segundo TOMAZI (1997,p.131), *os nossos direitos e deveres só existem enquanto são vivenciados.*

Entre os direitos do cidadão, está a liberdade e igualdade de direitos. Ainda hoje, alguns grupos são marginalizados, como os idosos e as pessoas que apresentam necessidades especiais. A cidadania moderna ainda está baseada na propriedade privada, e não na educação, visto que muitas leis se aplicam apenas aos menos privilegiados. Dessa forma, é muito difícil falarmos em educação para a cidadania, que é o caminho para a identidade social.

A relação cidadania-educação é fundamental para a construção de uma sociedade mais livre e igualitária. (TOMAZI, 1997, p.110)

Cabe à educação fornecer meios para que os membros da sociedade exerçam sua cidadania de forma consciente e ativa, o que exige um contexto de democracia, em que todos tenham os mesmos direitos e deveres.

A palavra democracia é de origem grega – demokratia – e traduz um sistema político fundamentado no princípio de que a autoridade emana do povo, caracterizado por um conjunto de cidadãos, e é exercida por ele. (www.priberam.pt)

Para DELORS (2003,p.52), a democracia é um dos fundamentos da coesão das sociedades modernas. Os vínculos sociais estabelecem uma organização comum de sociedade, mas com compatibilidade de liberdades individuais.

A educação deve priorizar o respeito ao outro, ao diferente, à diversidade, para que se teçam relações democráticas, evitando a exclusão social. O respeito se estabelece pelo convívio, o contato do dia-a-dia, que possibilita conhecer a si

mesmo e ao outro. No entanto, os sistemas educacionais 'engessam', muitas vezes, condutas tidas como diferentes. Muitos alunos, por não se adaptarem ao sistema escolar, são lançados em caminhos marginais.

A questão central da democracia é saber se queremos, se podemos participar na vida em comunidade. (DELORS, 2003, p.14)

Para DELORS (2003), é preciso reinventar o ideal democrático, educando para a tolerância e a participação ativa de todos os cidadãos.

1.3 Educação Especial no Brasil

Segundo COLL (2002,p.184),

...Educação Especial é o conjunto de Ações Pedagógicas Especiais efetuadas – de forma temporária ou permanente, em classes ordinárias ou especiais – para satisfazer as necessidades educativas dos alunos e assim facilitar seu acesso ao currículo.

A educação especial no Brasil foi oficialmente incluída no cenário da política educacional em 1957 (MAZZOTTA, 1996, p.49). Antes disso, diversas iniciativas oficiais e particulares isoladas aconteceram. Até então, pessoas que apresentam necessidades especiais eram consideradas seres distintos, à margem dos grupos sociais. Escreve MAZZOTTA (1996,p.11) :

Educação Especial é definida como a modalidade de ensino que se caracteriza por um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais organizados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação formal dos educandos que apresentem necessidades educacionais muito diferentes das da maioria das crianças e jovens. (...). Entende-se que tais necessidades educacionais especiais decorrem da defrontação das condições individuais do aluno com as condições gerais da educação formal que lhe é oferecida.

A princípio, é preciso evitar o caráter assistencialista da educação especial, entendendo esta como uma modalidade de ensino com fins educativos próprios, segundo a LDB/96.

Pessoas com necessidades educacionais especiais são aquelas que apresentam uma ou mais deficiências de qualquer natureza. Segundo a Organização Mundial da Saúde (in UNESCO, 1981, p.32, apud MAZZOTTA, 1996, p.14) :

A deficiência diz respeito a uma anomalia da estrutura ou da aparência do corpo humano e do funcionamento de um órgão ou sistema, seja qual for a sua causa; em princípio, a deficiência constitui uma perturbação do tipo orgânico.

De acordo com o CNE/CEB (2001,p.366), os alunos com necessidades educacionais especiais são os que, durante o processo educacional, apresentarem :

- 1. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos : aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica ;
aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;*
- 2. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos,*

demandando adaptações de acesso ao currículo, com a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

3. altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes ...

A deficiência não implica por si incapacidade ou ineficiência generalizadas. O escasso conhecimento da ciência em um passado remoto levou ao preconceito social. Nos tempos atuais, existem suficientes bases científicas sobre as deficiências que possibilitam desenvolver uma adequada educação especial, a fim de assegurar que os alunos possam desenvolver autonomia suficiente para conviver socialmente.

O atendimento pedagógico ao deficiente iniciou-se em 1854, na cidade do Rio de Janeiro, com o Imperial Instituto dos Meninos Cegos que, em 1890, tornou-se o Instituto Nacional dos Cegos, depois Instituto *Benjamin Constant* (IBC), permanecendo com este nome até hoje (MAZZOTTA, 1996, p. 33).

Em 1857, na cidade do Rio de Janeiro, foi inaugurado o Instituto dos Surdos-Mudos, que, em 1957, cem anos depois, recebeu o nome de Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

No I Congresso de Instrução Pública, realizado em 1883, já se discutiam, entre outros temas, currículo e formação de professores para cegos e surdos. Os

primeiros trabalhos científicos sobre educação especial datam de 1900 (MAZZOTTA, 1996, p.29). Em 1950, já havia 65 estabelecimentos de ensino regular e instituições especializadas, particulares e públicas, atendendo às pessoas que apresentavam deficiências físicas, auditivas, visuais e mentais (MAZZOTTA, 1996), destacando-se a AACD (deficiência física), Sociedade Pestalozzi e APAE (deficiência mental), entre outras.

Em muitos casos, o fomento a essas entidades assistenciais partiu da Associação de Pais dos Deficientes, como a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). É de relevante importância o papel desempenhado por essas organizações no que se refere às conquistas sociais e direitos da pessoa com necessidades especiais. Segundo MAZZOTTA (1996,p.65), a pressão de grupos formados por eles próprios tem assegurado muitas conquistas legais nos últimos dez anos.

A partir de 1957, o Ministério da Educação e Cultura passou a desenvolver campanhas nacionais para a educação do deficiente, como a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CESB). Em 1960, a Campanha Nacional de Educação de Cegos (CNEC) e a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais (CADEME) incluíam atividades, como capacitação e especialização de professores e técnicos da educação e reabilitação e confecção de materiais didáticos.

O Parecer n.o 848/72, do Conselho Federal de Educação (CFE), refletiu-se na Lei n.º 4024/61, que assegura a educação dos excepcionais, e na Lei n.º 5692/71, que assegura a educação especial no ensino regular.

Em 1972, a Portaria 86 do MEC cria o Grupo-Tarefa de Educação Especial para esboçar a política e as ações governamentais quanto à educação especial. James Gallagher, especialista norte-americano em educação especial, em visita ao Brasil, apresentou o Relatório de Planejamento para o Grupo-Tarefa de Educação Especial do Ministério da Educação e Cultura, contendo propostas para a estruturação da Educação Especial. Por sugestão do Grupo Tarefa, é criado, em 1973, no Rio de Janeiro, o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), vinculado ao Ministério da Educação e Cultura. Segundo a Política Nacional de Educação Especial (1994, p.28), o CENESP marca o início das ações sistematizadas de atendimento educacional aos alunos com necessidades especiais, conforme prevê seu Regimento Interno :

Artigo 2.º - O CENESP tem por finalidade planejar, coordenar e promover o desenvolvimento da Educação Especial no período pré-escolar, nos ensinos de 1.º e 2.º graus, superior e supletivo, para os deficientes da visão, da audição, mentais, físicos, portadores de deficiências múltiplas, educandos com problemas de conduta e os superdotados, visando à sua participação progressiva na comunidade, obedecendo aos princípios doutrinários, políticos e científicos

que orientam a Educação Especial (in MAZZOTTA, 1996, p. 56)

Em 1986, o CENESP foi transformado na Secretaria de Educação Especial (SEESPE). Extinta, em 1990, suas atribuições passaram à Secretaria Nacional de Educação Básica (SENEB), que incorporou o Departamento de Educação Supletiva e Especial (DESE), com o objetivo de *sugerir a política de formação e valorização do magistério para a educação especial* (Decreto n.º 99.678, Artigo 7.o, item IV)

O ano de 1981 foi dedicado à pessoa com necessidades especiais, o que contribuiu para o aumento da produção teórica sobre o assunto e a participação de ONGs em busca dos direitos dessas pessoas. Inúmeras dificuldades ainda persistiam, como a falta de recursos financeiros, despreparo dos docentes, inadequação de currículos e da rede física da escola, entre outras. (Política Nacional de Educação Especial, 1994, p. 29-33)

No final de 1992, ressurgiu a Secretaria de Educação Especial (SEESP) como órgão do Ministério da Educação e do Desporto, que desenvolve inúmeros programas e projetos de inclusão aos vários tipos de deficiências. Paralelamente a esses projetos, investe-se na capacitação docente, que é uma das principais condições para que essas políticas se concretizem.

1.4 Inclusão

1.4.1 Definição

Segundo STAINBACK & STAINBACK (apud CARMO, 2002), inclusão tem sua origem na palavra inglesa *full inclusion*, que prescreve que todas as crianças, com deficiência ou não, devem ser incluídas na vida social e educacional da escola, o que não significa somente a presença do aluno no ambiente escolar e a matrícula de alunos com necessidades especiais.

Segundo CARVALHO (1998, apud CIDADE e FREITAS, 2002, p.26), a inclusão:

pressupõe, conceitualmente, que todos, sem exceção, devem participar da vida acadêmica, em escolas ditas comuns e nas classes ditas regulares onde deve ser desenvolvido um trabalho pedagógico que sirva a todos os alunos, indiscriminadamente.

O processo social de inclusão é objeto de discussão desde 1975, quando a Lei Pública 94.142, nos EUA, cria a Escola Inclusiva (MERCH,1998, apud SOUSA, 2002)

A educação inclusiva prevê a participação de todos os excluídos da sociedade, entre eles negros, pobres e índios, além das pessoas com necessidades especiais. No Brasil, nos anos 90, tornou-se o novo paradigma da educação a partir da ampliação do conceito de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, de acordo com a classificação do CNE. A política de inclusão, desencadeada pelo Governo Federal e fruto das diretrizes do Encontro Mundial de Educação para Todos em Jomtien, Tailândia (1990) e da Declaração de Salamanca (1994), preconiza o princípio da diferença. Eis o grande desafio do professor, pois, devido à falta de informação e conhecimento específico, ele tem dúvida quanto à maneira de lidar com este aluno. Muitos ainda questionam se estes alunos devem praticar atividade física e esporte. Sendo a técnica de execução de movimentos desportivos determinada por padrões específicos, como lidar com o aluno que não consegue fazer igual aos outros? Em uma situação de jogo, acaba-se excluindo o aluno diferente por considerá-lo incapaz de ajudar a equipe a vencer.

A política de inclusão, conforme CARVALHO (1997), tenciona ensinar como lidar com a diferença, sob o princípio da equidade, não sendo seu objetivo tornar estes alunos iguais à maioria, considerada 'normal'.

Para que o ambiente escolar favoreça a inclusão é de primordial importância a relação aluno-professor. De acordo com PEDRINELLI (2002, p.31), a inclusão é um processo onde professor e aluno aprendem e ensinam. MATTOS & NEIRA

(1998, p.57) explicam que o processo de ensino-aprendizagem acontece na interação entre aluno e professor, por meio de

diferentes estratégias pedagógicas que lhes possibilitem o acesso à herança cultural, ao conhecimento socialmente construído e à vida produtiva, condições essenciais para a inclusão social e o pleno exercício da cidadania (CNE/CEB, 2001, p.357)

A escola deve adaptar-se ao aluno e não o contrário. No caso do aluno que apresenta necessidades educacionais especiais, poucos conseguem tal proeza, o que os leva à exclusão (Parecer CNE/CEB n.o 17/01, p.357)

O professor deve estar ciente das capacidades e limitações desse aluno, para leitura e condução do seu trabalho visando a seu desenvolvimento e participação no ambiente escolar. Inclusão envolve a participação ativa e só participa 'aquele' que conhece o que faz e 'quem' conhece 'aquele' que irá fazer. Para LOPARIC (apud PEDRINELLI, 2002), *a deficiência não é propriamente o problema, o problema são os outros.*

Segundo PEDRINELLI (2002, p.32), o professor deve agir naturalmente com os alunos com necessidades educacionais especiais, sem superproteção, estimular a participação de todos para que desenvolvam suas potencialidades,

vencendo os desafios e favorecendo o desenvolvimento da auto-estima e autonomia do aluno. Segundo MANTOAN (2003, p.44), a inclusão implica a transformação do currículo, da avaliação e, principalmente, das atitudes.

A inclusão é a modificação da sociedade como pré-requisito para que a pessoa com necessidades especiais possa buscar seu desenvolvimento e exercer a cidadania (SASSAKI, 1997 in CIDADE e FREITAS, 2002, p.26)

Dados do Censo Escolar 2003 (MEC/INEP) mostram que a participação no atendimento inclusivo passou de 24,7%, em 2002, para 28,7%, em 2003, um crescimento de 30,6% em apenas um ano (Tabela 1). O atendimento em classes e escolas especiais diminuiu de 75,3% para 71,3% no mesmo período (www.mec.gov.br)

Tabela I – Secretaria da Educação – Evolução da Matrícula de Alunos com
Necessidades Especiais por Tipo de Deficiência

-----	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
<i>Necessidade</i>	<i>Quantidade</i>							
Total Brasil	201.142	334.507	337.326	374.129	300.520	323.399	337.897	500.375
Def. Visual	8.081	13.875	15.473	18.629	8.019	8.570	9.622	20.521
Def Auditiva	30.578	43.241	42.584	47.810	35.545	36.055	35.582	56.024
Def. Física	7.921	13.135	16.463	17.333	10.764	12.182	11.817	24.658
Def. Mental	121.021	189.370	181.377	197.996	178.005	189.499	199.502	251.506
Def.Múltipla	23.522	47.481	42.582	46.745	41.726	47.086	50.484	62.283
Cond.Típicas	9.529	25.681	8.994	9.223	7.739	9.190	9.744	16.858
Superdotação	490	1.724	1.187	1.228	454	692	625	1.675
Outras	-----	-----	28.666	35.165	18.268	20.125	20.521	66.850

Fonte : MEC / INEP / SEEC (2004)

1.4.2 A exclusão escolar

A exclusão escolar acontece com o aluno que apresenta necessidades especiais, mesmo quando eles estão dentro da escola. É o caso das classes especiais. A legislação brasileira dispõe que o atendimento escolar para os alunos com necessidades especiais seja feito em classes comuns em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, de acordo com a política de inclusão. Este é um sinal de evolução da legislação. Mantendo-se as classes especiais como reduto de alunos que não acompanham os demais, aumenta-se o preconceito e não se inclui no processo de formação dos professores o tema educação especial. Embora não podemos deixar de mencionar a relevante importância da formação de classes especiais em uma outra perspectiva histórica quando se dá o início do atendimento escolar ao aluno com necessidades especiais. O preconceito não é somente fruto de desinformação. É uma questão cultural, haja vista a exclusão entre pobres e negros no sistema regular de ensino. Comenta BOFF (1999, p.141) :

Cresce mais e mais a convicção de que as estratégias meramente assistencialistas e paternalistas não resolvem como nunca resolveram os problemas dos pobres e excluídos. Antes, perpetua-os, pois os mantêm na condição de dependentes e de esmoleres, humilhando-os pelo não reconhecimento de sua força de transformação da sociedade.

A estimulação do aluno que apresenta necessidades específicas, dentro de seus limites, possibilita desenvolver suas capacidades a fim de torná-lo socialmente participativo. Não podemos admitir, em pleno século XXI, que haja ainda qualquer interrupção no ciclo educativo, principalmente por parte das autoridades que têm como obrigação institucionalizar o ensino para que não se excluam indivíduos capazes, embora limitados. Segundo TOMASINI (apud BIANCHETTI & FREIRE, 2001, p.15) :

Quanto mais especial for a educação especial, mais estará contribuindo para a segregação dos que se propõe a integrar.

Enquanto a sociedade considerar as pessoas com necessidades especiais como exceção, dificilmente chegará à igualdade de direitos e oportunidades. Para DURKHEIM (apud TOMASINI, 2001, p.113),

...a sociedade estabelece, como um dos fatores essenciais para seu funcionamento e sua coesão, a semelhança entre os indivíduos.

As iniciativas provenientes dos poderes – família e Estado – são meios de reverter esse processo.

2. DIREITO À EDUCAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

As Leis Federais que asseguram os direitos das pessoas que apresentam necessidades especiais, no que tange à educação, à igualdade de direitos e oportunidades de acesso, são baseadas nas diretrizes de Organismos Internacionais, como a ONU e a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais (LIBÂNEO, 2003, p. 35)

Segundo LIBÂNEO (2003, p.31), as políticas educacionais e as diretrizes organizacionais e curriculares

...são portadoras de intencionalidades, idéias, valores, atitudes e práticas que vão influenciar as escolas e seus profissionais na configuração das práticas formativas dos alunos, determinando um tipo de sujeito a ser educado.

Segundo o autor, cabe aos profissionais das escolas aderir, rejeitar ou reformular tais políticas de forma coletiva, a fim de que atendam às necessidades específicas da escola e de seus alunos. As leis devem ser reconhecidas e

implementadas pelos professores nas escolas, porém, avaliadas de acordo com critérios sociais e locais.

As leis devem estar a serviço do bem comum, da democracia, da justiça, da solidariedade, dos interesses de grupos e culturas particulares. (LIBÂNEO, 2003, p.33)

Ao traçar um panorama histórico, o ano de 1920 representa o início do apelo educacional, quando os movimentos sociais clamavam por melhores condições de vida, sobretudo pelo direito à educação (LIBÂNEO, 2003, p.153). Em 1932, o Manifesto dos Pioneiros propõe um plano educacional que prevê a democratização da educação através de uma escola pública gratuita. A Constituição Federal de 1934 determinou a elaboração de um Plano Nacional de Educação, o que não ocorreu. A Lei de Diretrizes e Bases de 1961 vem completar essa lacuna e, em 1962, surge o primeiro Plano Nacional de Educação com metas a serem alcançadas em 8 anos. A Constituição Federal de 1988 instaura um Plano Nacional de Educação autônomo em relação à Lei de Diretrizes e Bases de 1971, à qual estava vinculado.

Em 1990, discute-se o Plano Decenal para os nove países mais populosos do mundo, que foi ignorado pela gestão de Fernando Henrique Cardoso, que, em 1995, propõe uma reforma na educação brasileira diante do emergente contexto

mundial de globalização. Sua política educacional seguiu a cartilha de organismos internacionais, como o Banco Mundial e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), cujas orientações estão presentes na atual LDB/96. Em 1993, foi lançado o Plano Decenal de Educação Para Todos pelo presidente Itamar Franco. Na gestão do presidente FHC, dois planos tiveram entrada no Congresso Nacional – um elaborado pela comunidade civil e outro por partidários do governo - até que foi aprovado o Plano Nacional de Educação 2001/2010, pela Lei n.º 10.172/01. O presidente Lula propõe-se criar um Fórum Nacional de Educação para acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação (LIBÂNEO, 2003, p. 211)

Leis específicas garantem os direitos das pessoas que apresentam necessidades especiais, como veremos a seguir.

Como já realçou Sérgio Adorno [...], referindo-se ao século XIX brasileiro, entre nós a retórica da igualdade, por exemplo, encontra eco na lei, mas não encontra eco nos costumes (FARIA F.o , 1998, p.99)

2.1 O direito a educação na legislação federal

2.1.1 Constituição Federal de 1988

Segundo SOUSA & PRIETO (in OLIVEIRA & ADRIÃO, 2002, p.129), a Constituição Federal de 1946, Artigo 172, determina a criação de serviços de assistência educacional aos alunos necessitados. O Art. 175, parágrafo 4.º da Emenda Constitucional de 1969, dispõe sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais. A Emenda Constitucional 12, de 17 de outubro de 1978, em Artigo único, garante a educação especial :

É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, especialmente mediante :

I – Educação especial e gratuita.

A Constituição de 1988 (CF), no Título VIII, da ORDEM SOCIAL, dispõe :

Artigo 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de :

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Parágrafo 1.º – o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

A lei estabelece a inserção dos alunos com deficiência em classes comuns, conforme as diretrizes mais recentes dos Organismos Internacionais acerca da educação inclusiva, sem mencionar o aluno com altas habilidades e o de condutas típicas, que também caracterizam alunos que apresentam necessidades educativas especiais.

Como direito subjetivo, o acesso educacional independe da vontade ou decisão dos pais.

A Constituição de 1988 também dispõe :

Artigo 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Assim, a família e a sociedade são co-responsáveis por assegurar esses direitos à criança e ao adolescente, o que implica a integração do aluno com necessidades especiais e não sua segregação em classes especiais. A lei também determina :

Parágrafo 1.º – O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Parágrafo 2.º – A lei disporá sobre normas de construção de logradouros e edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Para garantia do processo educacional do aluno portador de deficiência a lei propõe adequação da infra-estrutura e do local do atendimento.

2.1.2 A Lei n.o 7.853/89 e o Decreto n.o 3.298/99

Um ano depois da promulgação da Constituição Federal, a Lei n.º 7.853/89 transfere para Estados e Municípios a responsabilidade pela elaboração e execução de normas referentes às pessoas com deficiência.

Dez anos depois, o Decreto n.º 3.298/99, da Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência para a sua integração social.

Art. 2.º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

I – a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1.º e 2.º graus, a supletiva,

a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial em nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a um ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsa de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino.

A lei enfatiza que é dever do Poder Público o processo de integração e inclusão do aluno com deficiência na escola para que possa exercer os seus direitos garantidos pela Constituição

2.1.3 Lei n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, determina :

Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes :

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III – atendimento educacional especial aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Mais uma vez é assegurado por lei o atendimento do aluno que apresenta necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino. A qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania viabilizam-se pela educação, como o meio mais eficaz para a formação completa do aluno.

BIANCHETTI & FREIRE (2001, p.15) observam que a política neoliberal supervaloriza o capital e a produção. E quem não é produtivo? Daí, a necessidade de preparar o aluno com necessidades educacionais especiais para conquistar seu lugar no mercado de trabalho.

2.1.4 Política Nacional de Educação Especial

Em 1994, na gestão de Fernando Henrique Cardoso, sendo Ministro da Educação e do Desporto Paulo Renato Sousa, foi elaborada a Política Nacional de Educação Especial com a participação da Secretaria de Educação Especial (SEESP).

Tal política visa garantir o atendimento educacional de pessoas com deficiência, de problemas de conduta e de altas habilidades para garantir a integração¹ desses alunos. A LDB/61 mencionava somente os alunos com deficiência. Já a LDB/71 contempla também os superdotados, em uma visão inclusiva, como dispõe o Artigo 09 :

¹ Segundo a Política Nacional de Educação Especial (1994), integração é um processo dinâmico de participação das pessoas num contexto relacional, legitimando sua interação nos grupos sociais pela reciprocidade.

Os alunos portadores de deficiências, condutas típicas ou de altas habilidades têm necessidades educativas especiais. Este fato, no entanto, não impede que ocorra a sua integração no ensino regular.

Segundo estatísticas (PNEE/MEC,1994, p.8), 10% da população nacional apresentava necessidades especiais, sendo que apenas 1% dessa parcela contava com atendimento educacional. O Plano Nacional pretendia atingir, até o fim do século, um crescimento de 25% no atendimento. O Censo Escolar 2003 verificou um atendimento de 28,7%, considerando o número de matriculados na rede regular de ensino.

Entre os alunos especiais surge a nomenclatura 'portador de condutas típicas' que, segundo o Documento, são :

Manifestações de comportamento típicas de portadores de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.

O documento orienta que a educação se dê, preferencialmente, nas classes do ensino regular, favorecendo a integração escolar, embora haja classes especiais e hospitalares para fins específicos.

Quanto aos princípios da educação especial, destacamos os princípios : integração e normalização : visam oferecer condições de vida semelhantes a dos demais, não tornar *normal* a pessoa com deficiência, e individualização, que valoriza as diferenças individuais, ao adequar o atendimento educacional às diferenças.

O “saber-fazer” torna a pessoa que apresenta necessidades especiais apta a participar do mercado de trabalho. O ingresso da criança no sistema educacional pode evitar complicações, mediante a estimulação essencial², que também será assegurada pela LDB/96.

O documento propõe :

Participação dos educandos portadores de necessidades especiais nas atividades de educação física, práticas desportivas, atividades cívicas e sociais escolares.

² Conjunto organizado de estímulos e treinamentos adequados, oferecido nos primeiros anos de vida a crianças já identificadas como deficientes e àquelas de alto risco, de modo a lhes garantir uma evolução tão normal quanto possível (p. 17-18)

Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Especial propõe :

- parcerias com o ensino superior para a formação e a especialização docente;
- inclusão de disciplinas e estágios na área de Educação Especial dos cursos de formação de Magistério em nível de 2.º e 3.º graus e cursos superiores (3.º e 4.º graus);
- capacitação de recursos humanos do ensino regular;
- incentivar pesquisas na área de Educação Especial;
- promover intercâmbios com ONGs de Educação Especial;
- desenvolver o ensino à distância na formação e capacitação de recursos humanos (BRASIL, PNEE, 1994, p. 57,58 e 60)

2.1.5 Lei n.º 8859/94 – Estágio

A Lei n.º 8859/94, de 23 de março, modifica os dispositivos da Lei n.º 6494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.

Art. 1.º – As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública, e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

Parágrafo 1.º – Os alunos a que se refere o “caput” deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos em nível superior, profissionalizante de 2.º grau, ou escolas de educação especial

Tal disposição legal é um grande avanço, mas, ainda, não obriga as instituições a aceitarem alunos de escolas de educação especial como estagiários, o que leva a dar preferência ao aluno considerado ‘normal’. A condição de estagiário serve para dissolver o preconceito quanto à capacidade do aluno.

2.1.6 Acessibilidade

A Lei n.º 10.098/94 estabelece :

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A acessibilidade é um fator importante para que as disposições legais se concretizem. Mas, infelizmente, ainda hoje, a maioria das edificações não são adequadas às pessoas que apresentam necessidades especiais. A educação inclusiva só será viável quando todos os fatores – físicos, sociais, políticos... – estiverem voltados às necessidades do aluno com deficiência.

2.1.7 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.o 9394/96)

Segundo CARVALHO (1997, p.29), a LDB 9394/96, Artigo 58, entende a educação especial como

modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos que apresentam necessidades especiais

A autora salienta que a lei não mais assegura tratamento especial para os alunos que apresentam necessidades especiais, o que representa uma concepção educativa em contraponto à concepção clínica, que visava somente o diagnóstico e o tratamento desses sujeitos por especialistas. A visão educativa destaca o direito à educação na escola comum (p.44)

O Art. 58, parágrafo 1.º, determina serviços de apoio especializado na escola regular e, no parágrafo 2.º, atendimento educacional em classes especiais, quando não for possível a integração do aluno em classes comuns.

O currículo deve ser específico a esta população, como dispõe a Lei n.o 7.853/89 (CORDE). Segundo CARVALHO (1997, p.98),

é questionável pensar em currículo especial, se for diferente do que é oferecido nas turmas do ensino regular.

Para COLL (2002) os alunos que apresentam necessidades educativas especiais devem receber tratamento curricular adequado às suas necessidades, tendo como referência o Projeto Curricular da escola.

...não faz sentido diferenciar ou contrapor o Projeto Curricular da Educação Ordinária, de um lado, e os Projetos Curriculares de Educação Especial, de outro (p. 183)

Segundo o autor, as ações devem ser regidas pelas necessidades educativas dos alunos para que haja aprendizagem.

A Educação Especial deve começar na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 6 anos, a fim de evitar o agravamento das condições educativas de uma criança que apresenta necessidades especiais.

Quanto à formação dos professores, a lei preconiza que tenham nível médio ou superior para atender as necessidades diferenciadas desses alunos. Assim, pode-se afirmar que a LDB/96 representa alguns avanços :

- ensino médio obrigatório e gratuito;
- diferentes formas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior, o que contribui para a continuidade do processo educativo;
- estabelecimento de competências e diretrizes para os diferentes níveis de educação e ensino – visando desvincular a idéia de que a educação especial é um subsistema do ensino regular;
- assegurar o sistema de avaliação do rendimento escolar – para reclassificar o aluno que apresenta necessidades educacionais especiais;
- elaboração do projeto pedagógico por parte dos professores – pautado na realidade vivenciada na sala de aula;
- avaliar o tempo de permanência do aluno na escola – para realizar diagnóstico e assegurar o não agravamento do problema educativo;
- educação continuada dos professores.

2.1.8 Plano Nacional de Educação (PNE) / 2001

O Plano Nacional de Educação (PNE) realiza um diagnóstico da Educação Especial no País, levantando questões: o direito à educação e o direito a freqüentar a escola regular.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) alerta que 10% da população têm necessidades especiais de diversas ordens (visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação). No Brasil, há 15 milhões de pessoas com necessidades especiais, porém, o número de matrículas continua baixo (BRASIL, PNE, 2001) Em 1998, o Censo Escolar realizado pelo MEC/INEP identificou 293.403 alunos com necessidades especiais nas escolas, assim distribuídos :

- 58% com problemas mentais;
- 13,8% com deficiências múltiplas;
- 12% com problemas de audição;
- 3,1% com problemas de visão;
- 4,3% com problemas físicos;
- 2,4% com problemas de conduta;
- 0,3% com altas habilidades;
- 5,9% com “outro tipo de atendimento”.

Dos 5.507 municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial, a que crescem as diferenças regionais. No Nordeste, por exemplo, 78,3% dos municípios não oferecem educação especial, no Sul, 41,9%, no Centro-Oeste, 23,4%.

O atendimento, incluído o oferecido por entidades filantrópicas, é responsável por quase metade da educação especial no País, o que mostra a insignificante atuação federal.

Quanto à qualificação, 3,2% dos professores possuíam o ensino fundamental completo ou incompleto; 51%, nível médio, 45,7%, superior e 73% cursos específicos, o que evidencia que a preparação profissional está à frente dos demais problemas relativos à educação especial.

Dados do Censo Escolar/98 mostraram que 38% das turmas atendidas estão em classes especiais, 13,7%, na sala de recursos³, 12,2%, em oficinas pedagógicas⁴, 5%, em classes comuns com apoio pedagógico, 6% têm educação precoce e 25% estão em outras modalidades. 62% do atendimento é realizado em escolas especializadas.

Não há dados sobre o atendimento na educação superior. Talvez seja um número muito insignificante, pois muitos alunos desistem no decorrer do percurso. A LDB/96 não menciona a educação superior. O Aviso Circular n.º 277, de 8 de maio de 1996, sugeria aos Reitores das Universidades estratégias de acesso ao aluno que apresenta necessidades especiais.

³ Sala de recursos são ambientes de natureza pedagógica orientada por professor especializado que suplementa e/ou complementa o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino (PNEE/MEC, 1994, p.21)

⁴ Oficinas pedagógicas são espaços organizados com equipamentos para preparar os alunos maiores de 16 anos, com deficiência mental ou múltipla, para a vida profissional (PNEE/MEC, 1994, p.21)

As diretrizes do Plano Nacional de Educação (2001) apontam tendências recentes :

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isso não for possível, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas;
- alteração do regulamento das escolas especiais para prestarem apoio e orientação aos programas de integração, além do atendimento específico;
- melhoria da qualificação dos professores do Ensino Fundamental para esta clientela;
- expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

É fundamental a sensibilização dos demais alunos e da comunidade para a integração, adaptações curriculares, qualificação dos professores para atendimento nas escolas regulares e especialização para o atendimento em escolas especiais, material pedagógico adequado, adaptações estruturais ...

O grande avanço da escola inclusiva é trabalhar com a diversidade humana em um mesmo espaço pedagógico, além da participação da comunidade. A educação especial deverá ser promovida nos diferentes níveis de ensino e o atendimento precoce é primordial para evitar maiores contratempos. É necessária a integração de profissionais da educação, da saúde e da assistência social para o atendimento global aos alunos com necessidades especiais. A formação de professores e, acima de tudo, de profissionais que interagem com os alunos é fundamental para o sucesso da integração do aluno.

Eis alguns objetivos e metas apresentados pelo Plano :

- organizar, em todos os Municípios e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educativas especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches;
- generalizar, em 5 anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância;
- garantir a generalização, em 5 anos, de testes de acuidade visual e auditiva na educação infantil e ensino fundamental;
- apoio adicional para classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas;
- generalizar, em 10 anos, o atendimento na educação infantil e ensino fundamental;
- prover centros especializados para pessoas com severas dificuldades de desenvolvimento em até 4 anos;
- ampliar, até o final da década, o número de centros;
- adequação de linguagem e de acesso;
- incentivar a política de educação para o trabalho;
- incluir nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicos para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais;

- incluir ou ampliar, especialmente nas universidades públicas, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, em 5 anos, pelo menos um curso deste tipo em cada unidade da Federação;
- introduzir, dentro de 3 anos, a contar da vigência deste plano, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento destas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras;
- incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.

2.1.9 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica são fundamentadas na CF/88 e em leis, como a 10.172/01 (PNE) e 8.069/90 (ECA), em Portarias, Decretos e Declarações Mundiais, como a Declaração de Salamanca (BRASIL, CNE/CEB, 2001, p.352-354)

As Diretrizes visam orientar a elaboração de normas para o atendimento educacional de alunos com necessidades especiais, incluindo os com altas

habilidades (superdotados) e os de condutas típicas com ênfase na educação inclusiva como um meio eficaz de assegurar o desenvolvimento do aluno, como dispõe o Art. 2.o da LDB 9394/96 :

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para isso, as Diretrizes propõem a reestruturação dos sistemas de ensino no que concerne a :

- educação de alunos portadores de necessidades especiais em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
- assegurar a matrícula em classes comuns da rede regular de ensino;
- garantia de recursos pedagógicos especiais, de recursos financeiros e qualificação de recursos humanos;

- parcerias com instituições de ensino superior para a promoção de pesquisas que objetivem resgatar a real condição acerca do atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- flexibilização do projeto pedagógico escolar;
- acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas e na comunicação;
- integração dos serviços de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social;
- oferecimento, em caráter extraordinário, dos serviços de Educação Especial em classes especiais, escolas especiais, classes hospitalares e em ambiente domiciliar
- extensão do conceito de educação inclusiva para a educação profissional;
- articulação com a família e a comunidade.

O Parecer CNE/CEB n.o 17/2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, dispõe sobre o conceito de integração que pressupõe *o ajustamento da pessoa com deficiência para sua participação no processo educativo desenvolvido nas escolas comuns* (p. 366). Segundo o próprio documento, a inclusão representa um avanço em relação ao movimento de integração à medida que postula a reestruturação do sistema educacional, tornando a escola um espaço democrático para trabalhar com todos os educandos onde a diversidade deva ser aceita e desejada e cujo objetivo é

fazer com que a escola efetivamente se torne inclusiva. É necessário fornecer ao professor suporte a sua ação pedagógica.

2.1.10 Lei n.º 10.845/04 – Programa de Complementação ao Atendimento Educacional

A Lei determina o atendimento educacional do aluno mesmo que não esteja integrado no ensino regular, o que deve acontecer paulatinamente :

Art. 1.º

I – Garantir a universalização do atendimento especializado de educandos portadores de deficiência cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular;

II – Garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns do ensino regular;

Art. 3.º Para os fins do disposto no art. 1.º desta Lei e no art. 60 da Lei n.º 9394/96, é facultado aos Estados, ao Distrito Federal e

aos Municípios prestar apoio técnico e financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que oferecem educação especial, na forma de :

I – cessão de professores e profissionais especializados na rede pública de ensino, bem como de material didático e pedagógico apropriado;

II – repasse de recursos para construções, reformas, ampliações e aquisição de equipamentos;

III – oferta de transporte escolar aos educandos portadores de deficiência matriculados nessas entidades.

Percebe-se que todas as leis asseguram o direito à educação do aluno que apresenta necessidades educativas especiais como medida de inclusão social e escolar, cabendo às instituições de ensino, ao corpo docente, discente e à sociedade cumpri-las como garantia de educação a todos os cidadãos.

2.2 O direito a educação : educação especial e organismos internacionais

A luta pela igualdade de direitos tem como referência vários movimentos nacionais e internacionais, entre eles, a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975).

A década de 1981 foi considerada a Década Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiência e o mesmo ano, o Ano Internacional da Pessoa Deficiente. A mobilização de vários países em torno de um mesmo tema adverte para a necessidade da busca de soluções a um desafio comum.

As leis no Brasil têm como referência as diretrizes de Organismos Internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975), a Conferência Internacional do Trabalho (1983), a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990), a Declaração de Salamanca (1994) - uma das principais referências para o desenvolvimento de políticas educacionais - a Carta para o Terceiro Milênio (1999) e, entre as mais recentes, a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001) e a Declaração de Guatemala (2001). Entre os movimentos nacionais, o I Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes (1980), a fundação da Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FEBEC), a Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (ONEDEF) e a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS) que se expandiram em nível internacional.

2.2.1 Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes

A Resolução foi aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 9 de dezembro de 1975. O termo ainda utilizado nesta declaração é ‘pessoas deficientes’ ,

...qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais
(www.mec.gov.br)

Tal definição é ultrapassada, uma vez que se utiliza de termos como ‘incapaz’, e restrita, porque se limita à classificação de incapacidades físicas ou mentais. A declaração traz indícios do princípio da normalização, caracterizado tempos mais tarde pela Política Nacional de Educação Especial, que propõe que os ambientes das pessoas deficientes devem ser bem próximos dos da vida normal e de outras pessoas.

2.2.2 Conferência Internacional do Trabalho

A Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes, realizada em Genebra, em 1.º de junho de 1983, aponta, em seu Art. 1.º, Inciso II :

A finalidade de reabilitação profissional é a de permitir que a pessoa deficiente obtenha e conserve um emprego e progrida no mesmo, e que se promova, assim a integração ou a reintegração dessa pessoa na sociedade (www.mec.gov.br)

Um dos objetivos da inclusão é a inserção da pessoa que apresenta necessidades especiais no mercado de trabalho, para garantir a sua autonomia. Como assegurar esse direito, sem que a mesma não percorra o processo educacional em toda a sua extensão, nos diferentes níveis de escolaridade? Mais uma vez se confirma a necessidade de estabelecer a inclusão escolar para que haja a inclusão social.

2.2.3 Declaração Mundial sobre Educação para Todos

Em Jomtien, Tailândia, em 1990, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos assumiu o compromisso de garantir a todas as pessoas os conhecimentos básicos para uma vida digna, um passo decisivo para a educação inclusiva, a partir de pressupostos como o de que a educação é um direito fundamental de todos, devendo ser universalmente disponível com melhor qualidade. A Educação Básica adequada fortalece os níveis superiores de educação.

O Art. I dispõe sobre a Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem para que haja alfabetização. Os instrumentos essenciais para a aprendizagem são leitura e escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas e os conteúdos básicos da aprendizagem são conhecimentos, habilidades, valores e atitudes. A alfabetização, durante a década de 90, deve contemplar todas as crianças, jovens e adultos e a meta é definir as categorias prioritárias, como as pessoas com deficiência.

Os Art. II e III dispõem sobre a universalização do acesso à educação e à promoção da equidade,

Art. III -

5. As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiência requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo.(www.dhnet.org.br)

O Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem foi traçado para servir como referência às ações dos governos, de organismos internacionais, instituições, ONGS... e, dentre suas metas :

1.expansão dos cuidados básicos e atividades de desenvolvimento infantil, incluídas as intervenções da família e da comunidade, direcionadas especialmente às crianças pobres, desassistidas e portadores de deficiências.(www.dhnet.org.br)

O Plano de Ação sugere que é importante concentrar o financiamento de recursos para a Educação Básica em categorias e grupos específicos, como por exemplo, os alunos com deficiência, para melhores condições de aprendizagem.

2.2.4 Declaração de Salamanca

A Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade realizou-se em Salamanca, Espanha, em junho de 1994.

É uma das principais referências para a política de inclusão, explicitando que cabe ao Estado, como prioridade política e financeira, assegurar a educação das pessoas com deficiência, assumindo o compromisso de Educação Para Todos, das crianças aos jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino. A educação inclusiva deve estar expressa na forma de lei para respaldar as ações nas escolas inclusivas, que, segundo a Declaração, são os meios mais eficientes para a integração dos alunos, quando comparadas às escolas especiais, o que se pode verificar pelas experiências de outros países, além do alto custo das classes especiais. A política da escola inclusiva deve estar respaldada na eficiência do seu processo educacional e não nos menores custos.

Os professores devem receber treinamento em serviço e quando ainda estão em formação. A abordagem generalista quanto aos tipos de deficiência deve servir como núcleo comum e, após essa etapa, a especialização. O papel das universidades é fundamental na preparação do aluno que apresenta necessidades

especiais para o mercado de trabalho. Para isso, a Declaração versa sobre a permanência deste aluno no ensino superior, em contrapartida aos demais documentos que priorizam a inclusão na educação básica, talvez pela dificuldade de chegar ao nível superior.

O grande desafio da escola inclusiva é a pedagogia centrada na criança. O currículo deve ser adaptado às necessidades das crianças com apoio instrucional não com um currículo diferente. A Declaração sugere uma revisão quanto às formas de avaliação do aluno que apresenta necessidades educacionais especiais. Suas limitações não devem ser motivos para que não seja avaliado no decorrer do processo educativo, respeitando as suas características.

2.2.5 Carta para o Terceiro Milênio

A Carta para o Terceiro Milênio, de 9 de setembro de 1999, preconiza que os direitos humanos devem ser reconhecidos e protegidos em face da evolução de todos os setores sociais. Quanto às pessoas que apresentam necessidades especiais deve-se priorizar sua inclusão em todos os aspectos da sociedade. A deficiência é uma parte comum da variada condição humana, já que

estatisticamente, pelo menos 10% de qualquer sociedade nascem com ou adquirem uma deficiência; e aproximadamente uma em cada quatro famílias possui uma pessoa com deficiência
(www.mec.gov.br)

Entre as medidas a serem tomadas para que haja inclusão, está o tratamento e infra-estrutura adequados e inúmeros serviços, além dos educacionais.

2.2.6 Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão

O esforço rumo a uma sociedade inclusiva para todos é a essência do desenvolvimento social sustentável. (www.mec.gov.br)

A Declaração foi aprovada em 05 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional “Sociedade Inclusiva” em Montreal, Quebec, Canadá e tem como

pressuposto o Art. 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) :
Todos os seres humanos nascem livres e são iguais em dignidade e direitos
(www.dhnet.org.br).

A Declaração de Montreal tem como objetivo identificar e implementar soluções de estilo de vida que sejam sustentáveis, seguras, acessíveis, adquiríveis e úteis e destaca a importância do papel dos governos em implantar políticas, programas e práticas de inclusão (www.mj.gov.br).

A inclusão deve ser incorporada nos currículos de todos os programas de educação. Essa visão vanguardista reflete as diretrizes de todos os Organismos Internacionais.

2.2.7 Convenção de Guatemala

A Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência em 28 de maio de 1999, na Guatemala, no Art. II, expressa o objetivo de propiciar a integração social e eliminar todas as formas de discriminação, entendida como

...a diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência

anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais (www.mec.gov.br)

Os Estados devem tomar medidas de caráter legislativo, social, educacional e trabalhista para atender às medidas dispostas no Art. III como : promover a integração na prestação de bens e serviços, facilitar o transporte e a comunicação e eliminar os obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso dos portadores de deficiência.

Tal documento serve como uma das principais diretrizes para a política de inclusão, prevendo sua execução e avaliação.

3. A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1 Educação Física no Brasil

A Educação Física, assim como a Educação Especial, tem sido, ao longo do tempo, marginalizada e discriminada com conceitos, muitas vezes, indefinidos, de acordo com o pensamento da época ao qual estava vinculada.

Os primeiros sinais de valorização do culto ao físico, em busca da saúde, surgiram no século XIX, no Brasil, em detrimento da valorização do intelecto. Médicos com visão higienista valorizavam hábitos saudáveis, como a prática de exercícios físicos em busca de melhores condições de vida, representadas pela ausência de doenças. Contudo, os intelectuais da época consideravam essa prática trabalho escravo, por ser uma atividade de esforço físico incompatível com o desenvolvimento intelectual (PCNs, 1997, p.19).

À época da escravatura, tendo os escravos como mão-de-obra para atender às necessidades da aristocracia, o desejo de preservar a raça branca era intenso, a fim de evitar mistura entre as raças que conviviam juntas (PCNs, 1997, p.19).

A eugenia, caracterizada por uma ação que busca o melhoramento genético da raça humana pela, por exemplo, esterilização de deficientes, era uma prática comum na época (séc. XIX). A concepção do ser perfeito estava pautada em sua cor, forma e cultura, altamente vinculada aos modelos europeus. Por ironia, foram eles que trouxeram a prática da atividade física sistematizada ao Brasil, o

Movimento Ginástico Europeu, que abrange os métodos sueco, alemão, francês e outros (PCNs, 1997, p.21).

As instituições militares deram grande contribuição para a disseminação da prática de atividades físicas com o ideal nacionalista de preparar jovens para defender o país no caso de guerras mundiais.

A Reforma Couto Ferraz (1851) tornou a Educação Física Escolar obrigatória, apesar da grande resistência por parte dos pais dos alunos. A Reforma Leôncio de Carvalho (1882) propiciou a valorização do professor de Educação Física, até então considerado professor de ginástica (PCNs, 1997, p.20).

Percebe-se a possibilidade de se atingir o desenvolvimento integral do ser humano com o auxílio da Educação Física. Assim, no início de 1900, a Educação Física é incluída nos currículos dos Estados do Ceará, Bahia, Minas Gerais, Distrito Federal, Pernambuco e São Paulo. Na III Conferência Nacional de Educação (1929), profissionais da educação tornaram pública a discussão do ensino da Educação Física na inclusão do currículo.

Entretanto, problemas de ordem prática logo surgiram, entre eles, o fato de não haver professores capacitados para a educação física escolar.

A Educação Física, tornada pela primeira vez obrigatória pela Constituição de 1937, ainda está longe de seus pressupostos educativos :

Também havia um artigo naquela Constituição que citava o adestramento físico como maneira de preparar a juventude para a defesa da nação e para o cumprimento dos deveres com a economia. (PCNs, 1997, p.21)

A LDB/61 tornou a Educação Física obrigatória para o ensino primário e médio com o caráter de *esportivização* (MEC, 1997, p.22), o que permitiu sua prática pedagógica. Na década de 70, com a ascensão dos cursos técnicos profissionalizantes, a Educação Física recuperou o seu caráter tecnicista, apoiado na preparação dos atletas para representar o país nos jogos desportivos internacionais. Como os resultados obtidos não foram os esperados, uma crise de identidade assolou mais uma vez a Educação Física. A partir da década de 80, a educação infantil e média se pautariam no desenvolvimento psicomotor do aluno, como determina a LDB/96 no Art. 26, parágrafo 3 :

A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos (PCNs, 1997, p. 24).

Desde essa época, cabe à escola a determinação de carga horária da disciplina em seu projeto pedagógico. É clara a intenção da lei de que a Educação Física seja apenas uma prática esportiva e não uma disciplina inserida no contexto pedagógico. Segundo CONFEF (2002, p. 09) :

A disciplina não pode estar calcada, nem justificada na prática, mas sim, pela sua finalidade.

O CONFEF ainda assinala que a Educação Física Escolar deve promover o desenvolvimento das potencialidades de todos os alunos de forma democrática, inclusive dos que apresentam necessidades especiais, visando a seu aprimoramento como seres humanos.

3.1.1 Concepção e importância social

Entende-se a Educação Física Escolar como uma disciplina que introduz e integra o aluno na cultura corporal de movimento, formando o cidadão que vai produzi-la, reproduzi-la e transformá-la, capacitando-o para usufruir os jogos, os esportes, as danças, as lutas e as ginásticas em benefício do exercício crítico da cidadania e da melhoria da qualidade de vida. (CONFEEF, 2002, p.04)

A concepção de Educação Física, desde muito tempo, estava centrada no corpo e no movimento, com base em seus aspectos fisiológicos e técnicos. Uma nova concepção, enfatizada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), atrela a Educação Física Escolar aos conceitos culturais, sociais, políticos e afetivos, visando enriquecer a formação do aluno-cidadão, em toda a sua complexidade como ser humano.

Essa nova face da disciplina se entrelaça ao conceito de educação inclusiva, pois, segundo SANTOS (2002, p.31),

Incluir é trocar, entender, respeitar, valorizar, lutar contra a exclusão, transpor barreiras que a sociedade criou para as pessoas. É oferecer o desenvolvimento da autonomia, por meio da elaboração de pensamentos e formulação de juízos de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida.

Quanto aos aspectos afetivos, destacam-se o ‘trocar’ e o ‘valorizar’ que implicam as relações cotidianas com os outros. Por essas experiências, as práticas sociais surgem na luta contra a exclusão e no desenvolvimento da autonomia do aluno. Os aspectos políticos levam a ‘entender’ e ‘respeitar’ e os culturais a transpor barreiras e a formular novos pensamentos e juízos de valor acerca do aluno que apresenta necessidades especiais. Esses aspectos encontram-se nas aulas de Educação Física com visão inclusiva, pela interação corpo-mente entre as pessoas.

Em um contexto sociocultural a disciplina é vista como uma cultura corporal.

É preciso considerar que não se trata, aqui, do sentido mais usual do termo cultura, empregado para definir certo saber, ilustração, refinamento de maneiras. No sentido antropológico do termo, afirma-se que todo e qualquer indivíduo nasce no contexto de uma cultura, não existe homem sem cultura, mesmo que não saiba ler, escrever e fazer contas. É como se se pudesse dizer que o homem é biologicamente incompleto: não sobreviveria sozinho sem a participação das pessoas e do grupo que o gerou (PCNs, 1997, p.26)

Na Educação Física Escolar, a cultura corporal se manifesta pelo jogo, esporte, dança, ginástica e luta como formas de comunicação e expressão entre os alunos. Por seu caráter democrático, produzem benefícios psicológicos, desenvolvendo as potencialidades pessoais.

Felizmente os ideários perversos da aptidão física, e da máxima 'mens sana in corpore sano', combatidos longamente por diferentes autores brasileiros, há algum tempo cederam lugar para uma outra concepção de homem, corpo e movimento. Estamos falando da diversidade humana, das diferenças, das desigualdades. (CARMO, 2002, p. 6)

Nesse sentido, cabe assinalar que os alunos portadores de deficiências físicas não podem ser privados das aulas de Educação Física. (PCNs, 1997, p.28)

A Educação Física Escolar possibilita ao aluno adquirir conhecimentos sobre o corpo, hábitos de higiene e de autocuidado, além de favorecer a construção de relações interpessoais que levam ao respeito mútuo, à solidariedade e à prática inclusiva.

3.1.2 Legislação para intervenção profissional

A Resolução n.º 046/02, Capítulo II, Seção I, Art. 13, dispõe sobre a intervenção do profissional de Educação Física, suas competências e campos de atuação profissional.

O profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações – ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo de sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus

beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo, ainda, para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. (BRASIL/CONFED, 2002)

Cabe ao professor fornecer ferramentas e noções de cooperação e solidariedade, que levem à integração do aluno e ao exercício da cidadania.

O Documento Intervenção do Profissional de Educação Física, de 19 de março de 2002, no capítulo IV, dispõe :

Considerando as exigências de qualidade e de ética profissional nas intervenções, o profissional de Educação Física deverá estar capacitado para :

5- Contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos e idosos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes (p.134)

Para contribuir na formação do aluno que apresenta necessidades especiais, o professor deve basear sua prática nos princípios da educação inclusiva.

O capítulo III, sobre a Responsabilidade Social no Exercício Profissional, em seu parágrafo 1, Da Intervenção Profissional, diz :

A intervenção dos Profissionais de Educação Física é dirigida a indivíduos e/ou grupos-alvo, de diferentes faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e/ou com necessidades de atendimentos especiais e desenvolve-se de forma individualizada e/ou em equipe multiprofissional, podendo, para isso, considerar e/ou solicitar avaliação de

outros profissionais, prestar assessoria e consultoria.

Atender alunos que apresentam necessidades educacionais especiais é uma responsabilidade social e ética. Segundo BUENO (1999, apud GLAT & NOGUEIRA, 2002, p.23), a educação inclusiva envolve dois tipos de formação profissional : o professor generalista, do ensino regular, que possui um mínimo de conhecimento e prática sobre as necessidades especiais dos alunos, e o professor especialista nas diferentes necessidades especiais. O que importa, em ambos os casos, é que sejam capazes de aceitar o diferente.

3.1.3 Legislação para programas de formação

A Portaria 1793/94 determina :

*Art.1.º Recomendar a inclusão da disciplina
ASPECTOS ÉTICO - POLITICO
EDUCACIONAIS DA NORMALIZAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA
DE NECESSIDADES ESPECIAIS,*

prioritariamente, nos cursos de Pedagogia, Psicologia e em todas as Licenciaturas.

Por não ter caráter compulsório, cabe à direção das Instituições de Ensino Superior (IES) a inclusão da disciplina no currículo. O conteúdo disciplinar deverá ser pautado nas recomendações dos Organismos Internacionais, observando-se aspectos como 'normalização', 'integração' e 'pessoa portadora de necessidades especiais'. A Lei 8028/90, que criou o Departamento de Desporto das Pessoas Portadoras de Deficiência, já determinava :

Art. 2.º Recomendar a inclusão de conteúdos relativos aos aspectos Ético-Político-Educacionais da Normalização e Integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais nos cursos do grupo de Ciência da Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional), no Curso de Serviço Social e nos demais cursos superiores, de acordo com as suas especificidades.

Art.3.º Recomendar a manutenção e expansão de estudos adicionais, cursos de graduação e de especialização já organizados para as diversas áreas da Educação Especial.

É fundamental a formação de profissionais capazes de fornecerem suporte técnico às escolas e aos demais profissionais generalistas que trabalham com pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais, para que se processe a educação inclusiva. Segundo CARVALHO (1997, p.83), a dificuldade para o cumprimento dessa Portaria reside no fato de haver escassez de recursos humanos para orientar os professores da educação especial bem como para lecionar disciplinas específicas nos cursos de formação.

A Resolução CNE/CP n.º 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, determina :

Art. 2.º A organização curricular de cada instituição observará, além do disposto nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, outras formas de orientações inerentes à formação para a

atividade docente, entre as quais o preparo para :

II- o acolhimento e o trato da diversidade.

Art. 3.º A formação de professores que atuarão nas diferentes etapas e modalidades da educação básica observará princípios norteadores desse preparo para o exercício profissional específico ...

Art. 6.º - parágrafo 3.º A definição dos conhecimentos exigidos para a constituição de competências deverá, além da formação específica relacionada às diferentes etapas da educação básica, propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência, contemplando :

II- conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com

necessidades educacionais especiais e as das comunidades indígenas

Os conhecimentos específicos acerca dos alunos que apresentam necessidades especiais correspondem a uma das competências exigidas do professor, caracterizando-se a educação como inclusiva à medida que o professor possa lidar com a diversidade.

Art. 10.º A seleção e o ordenamento dos conteúdos dos diferentes âmbitos de conhecimento que comporão a matriz curricular para a formação de professores, de que trata esta Resolução, serão de competência da instituição de ensino, sendo o seu planejamento o primeiro passo para a transposição didática, que visa a transformar os conteúdos selecionados em objeto de ensino dos futuros professores.

Cabe às IES favorecer a formação de professores para lidar com Educação Especial, incluindo no currículo disciplinas que propiciem a base formadora e proporcionando cursos de especialização.

3.1.4 O currículo atual dos programas de formação do professor de Educação Física

A disciplina que trata da educação especial, embora não seja obrigatória, vem sendo incluída nos currículos dos cursos mais recentes, denominada, por exemplo, de Educação Especial

Para que haja evolução social, os cidadãos devem buscar seus direitos, entre eles, a educação como um processo que prepara para a vida. Cabe à escola a discussão e elaboração do currículo e ao professor, estar preparado para lidar com situações educativas complexas, pois nenhum ser humano é igual.

Para que a educação inclusiva obtenha sucesso, os professores devem conhecer as necessidades educativas especiais de seus alunos.

Temos de assegurar que, no processo de formação de recursos humanos, cujo principal veículo é a universidade, as questões relacionadas à deficiência e à

inclusão social e educacional da pessoa com necessidades especiais sejam cada vez mais abordadas e aprimoradas no currículo.
(SANTOS, 2002, p.4)

3.2 A formação de professores

A formação inicial inicia-se desde quando se começa a freqüentar uma escola e vai até a sua conclusão, ensino médio ou superior, quando recebe uma certificação e está qualificado para exercer uma profissão.

Segundo MACHADO (2001, p.20),

Formar o professor é criar condições para que ele se prepare filosófica, científica, pedagógica e afetivamente para a ação que vai desenvolver. A formação inicial deve processar em um continuum, no dia-a-dia, pela reflexão sobre suas ações.

Essa citação nos faz refletir sobre o currículo dos cursos de formação, isto é, partindo dessa concepção ele deverá contemplar o seu objeto de ação: a educação na sua totalidade. A formação inicial do educador deve contribuir para ele tornar-se um sujeito observador, crítico e com a habilidade de agir junto a outras pessoas num processo educativo. Isto é, capaz de criar, mediar situações educativas.

Nesse sentido, pressupõe-se que os cursos de formação inicial deveriam aproximar seu currículo ao campo de trabalho. Porém, durante esses anos enquanto professora de Faculdades de Educação Física, ainda vejo a preocupação tamanha em preparar o futuro profissional para uma escola que há de vir. São preparados para ensinar em escolas onde há tecnologia de ponta, vários recursos pedagógicos, os alunos com desejo de aprender, capazes de trabalharem em grupo.

Parece que o desejo por parte dos educadores e instituições formadoras de profissionais de educação em mudar a realidade, findar com o fracasso escolar é tão grande que esquecem de lidar com a realidade, com o concreto, com o cenário atual da escola e trazê-lo para estudo e discussão em sala de aula, ligar a teoria com a prática atual, com as frustrações, as dificuldades, conflito, resistências, fins e meios tão distantes, diversidade, exclusão, inclusão ...

Segundo o *Dicionário em Construção – Interdisciplinaridade* (FAZENDA, 2002), a formação é uma contextualização histórica das trajetórias pessoais humanas de caráter provisório e inacabado, embora comprometido, implícita ao sujeito e à sociedade.

Quanto à educação do aluno com necessidades educacionais especiais, o professor depara-se com situações não habituais que exigem uma formação pautada em conceitos específicos para que possa se desvencilhar de pressupostos que limitariam a sua ação pedagógica. Esses conceitos específicos, que visam aprimorar o processo ensino-aprendizagem nas interações entre professor e aluno, são trabalhados no processo de formação do professor, o que torna a docência uma profissão aprendida.

Segundo FAZENDA (2002), a formação compreende sentidos e significados que são construídos em tempos e espaços diferentes. O tempo da aprendizagem não deve ser espacializado, matematizado ou codificado. O tempo é pessoal e deve ser respeitado no processo de formação do sujeito. Partindo do pressuposto de que o aluno apresenta necessidades educacionais especiais, seu tempo de aprendizagem é diferente. Se o professor desconsiderar esse fato, como conseguirá atingir o seu objetivo pedagógico, que é ensinar-aprender e como será capaz de favorecer a inclusão social do aluno? Um dos aspectos que dificultam a inclusão é o tempo de aprendizagem. Para tal, a formação do professor deve contemplar este requisito e as políticas públicas de formação devem estar atentas a isso. É necessário romper com a racionalidade técnica da formação (FIGUEIREDO, 1996, apud FAZENDA, 2002). O modelo trata de modo igual o que por essência é diferente, segundo MOREIRA, 2004.

...no cotidiano da sala de aula as técnicas ditas auto-aplicáveis ganham outra dimensão, ganham vida. As crianças colocam o professor diante de problemas que não foram planejados e que só existiram porque a dinâmica individual ou coletiva da sala de aula e, portanto, de seus sujeitos históricos permitiu. (MOREIRA, 2004, p.78)

Ainda segundo FIGUEIREDO (1996, apud FAZENDA, 2002), ao formar o aluno, estamos oferecendo um continente e uma matriz, a partir dos quais algo possa vir a ser. O devir é fruto da interação entre professor e aluno, respeitado o tempo de aprendizagem, caracterizando a formação como uma co-experiência, utilizando anteriores representações de ambos para a formação real. O contexto sócio-histórico é pré-requisito da formação.

Para GÓMEZ (apud FURLANETTO, 2003), o professor intervém em um cenário vivo e mutável definido por interações e situações para as quais não encontra respostas elaboradas, o que o obriga a ir além das regras.

Não há previsibilidade, que atenda a dimensão do que os sujeitos advindos de diferentes locus familiares e culturais em conjunto possam construir como leitura do que é posto, e menos ainda dos questionamentos que possam surgir na totalidade desse grupo. Há sim uma condição própria do humano que nos garante prever minimamente algumas reações de cada sujeito, mas não com o domínio de perguntas, instrumentos e respostas pressupostos nos “treinamentos”.
(MOREIRA, 2004, p. 78)

Comenta LINHARES & LEAL (2002, p.104) :

A substituição de uma cultura de guerra ao diferente, ao incômodo – representado pelo outro, por uma cultura de cooperação, supondo a difícil aprendizagem de conviver com conflitos e assumi-los em seus desafios- constitui um enigma existencial e civilizatório.

As políticas de formação de professores devem formar o cidadão-professor, comprometido com o caráter formativo do aluno, e não apenas o educacional, para que possa enfrentar as condições sociais para as quais inicialmente não se encontra preparado. O conteúdo precisa fazer parte da formação, porém, vinculado à história de vida do aluno. O imprevisto na sala de aula, diante da imprevisibilidade, apenas é viável, se houver conhecimento do que se vivencia.

O saber pedagógico é o saber que o professor constrói no cotidiano do seu trabalho e que fundamenta sua ação docente, ou seja, é o saber que possibilita ao professor interagir com seus alunos, na sala de aula, no contexto da escola onde atua. A prática docente é, simultaneamente expressão desse saber pedagógico construído e fonte do seu desenvolvimento.
(PIMENTA, 1999,p. 15)

Segundo LIBÂNEO et al (2003, p. 377) :

...podem estar também diante de estereótipos consolidados em relação a diferenças psicológicas e sociais entre os alunos. Faz-se necessário considerar esses modos de pensar e de agir para a introdução de mudanças que promovam a ampliação e o aprofundamento da cultura geral dos professores.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), a educação tem como principal objetivo o desenvolvimento do ser humano para que ele possa viver em sociedade. O pressuposto reforça a proposta de mostrar que a educação é o caminho para a inclusão, através das relações democráticas estabelecidas no ambiente escolar, favorecendo a identidade social do aluno na formação da cidadania, principalmente no que tange ao aluno que apresenta necessidades especiais.

As relações sociais dos alunos na escola tiveram como foco, neste trabalho, um ambiente peculiar que é a aula de Educação Física Escolar para justificar o tema da dissertação que diz respeito à contribuição das políticas públicas de formação do professor de Educação Física para a Educação Inclusiva.

A disciplina de Educação Física apresenta, por natureza, um caráter biológico aprimorando no aluno pré-requisitos sensório-motores que o capacitam a executar os movimentos corporais com destreza e habilidades específicas, potencializando aptidões como velocidade e tempo de execução em busca de resultados e estética do movimento.

A Educação Física, na Educação Inclusiva, deve adequar-se a uma outra concepção diante dos novos paradigmas estabelecidos em face a atuação com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. Valores como cooperação e solidariedade devem estar presentes no processo educativo,

desenvolvendo a sociabilidade entre os alunos. Jogos e exercícios devem ser adequados, diante da diversidade, com muita criatividade.

A dissertação, em vista deste panorama, teve como objetivo avaliar a capacitação do professor de Educação Física diante das políticas públicas de formação face ao novo paradigma da educação, representado pela Educação Inclusiva, para que se possa trabalhar com o aluno que apresenta necessidades especiais objetivando a aquisição de sua autonomia para favorecer o convívio social.

Na pesquisa, de natureza qualitativa, foi realizada revisão bibliográfica da legislação afeta à Educação Inclusiva e Educação Física (Decretos, Leis, Portarias, Comunicados, Resoluções...), bem como documentos oficiais relativos a formação do professor de Educação Física. Estes documentos foram encontrados nos sites oficiais do governo como o pertencente ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) e, em particular, o site da Secretaria de Educação Especial (SEESP).

Dados oficiais relevantes confirmam a necessidade de discussão sobre o tema. Como visto no Capítulo 1, o Ministério da Educação e Cultura (MEC, 2003) apontou que 500 mil pessoas apresentavam algum tipo de deficiência, caracterizando-as como pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais que, de acordo com o CNE/CEB (2001), são alunos que durante o processo educacional apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e de comunicação ou grande facilidade de aprendizagem, como os chamados superdotados.

Outro dado interessante e quando analisamos a média de 4 anos de escolaridade do trabalhador brasileiro, que é muito baixa se comparada a outros países, reforçando a exclusão social sob o ponto de vista da desinformação.

Todas as civilizações se constroem e se sustentam em leis. Nossa sociedade interna aquilo que rejeita como uma forma de resolver o problema. A herança social é a da exclusão que torna a população de marginalizados cada vez maior. A inclusão escolar, que pressupõe que todos devam participar da vida acadêmica em classes regulares desenvolvendo um trabalho pedagógico comum, institui dessa forma a cidadania como uma condição de identidade do aluno com a sociedade em que vive.

Este conceito de inclusão prevalece nas políticas educacionais, validadas pelas Leis Federais e pautadas nas diretrizes dos Organismos Internacionais. O Capítulo 2 mostra que as diretrizes mais recentes falam sobre Educação Inclusiva, haja visto na Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Tailândia, 1990) e na Declaração de Salamanca (Espanha, 1994), tidas como principais referências para a política de inclusão. Deve-se garantir a educação para todos para que adquiram conhecimentos básicos para uma vida digna através da alfabetização de crianças, jovens e adultos e de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, desde que haja igualdade de acesso a educação respaldada na lei. A política de inclusão visa eliminar todas as formas de discriminação, ideia confirmada na Convenção de Guatemala (1999). Leis específicas garantem os direitos das pessoas que apresentam necessidades especiais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) e o Decreto 3298/99 (1999), por exemplo. A CF/88 prevê a adequação da infra-estrutura,

através do acesso facilitado e da adaptação das condições para a permanência do aluno em sala de aula. A LDB 9394/96 define a Educação Especial como modalidade da educação escolar e estabelece que a educação continuada complementa a formação do professor para a atuação com o aluno com necessidades especiais.

O atual panorama não indica que a Educação Física tenha mudado o seu teor biológico. Apenas deve-se considerar novas questões psicossociais que acompanham a realidade escolar e são discutidas pelos Organismos Internacionais que, através de suas decisões, direcionam as ações pedagógicas para facilitar a efetivação da Educação Inclusiva nas escolas. O aluno que não apresenta necessidades especiais e que se evidenciar em determinado esporte por sua agilidade também deve ser estimulado a obter melhores resultados, caracterizando a situação em si como um treinamento de suas habilidades para a participação em eventuais competições. Contudo, este trabalho primeiramente deveria ser executado à parte das aulas de Educação Física que preconizam, diante da proposta inclusiva, a participação de todos, sem exceção, com cunho meramente pedagógico e democrático.

A Educação Física Escolar, mesmo após ter sido considerada como disciplina obrigatória no currículo por Reformas que datam do século XIX e, apesar de toda a discriminação quando comparada ao trabalho escravo pelo seu aspecto de aprimoramento físico em uma época de valorização do trabalho intelectual, por quase 50 anos, como visto no Capítulo 3, teve uma crise na sua própria identidade quando apresentou caráter esportivo, com cunho pedagógico;

tecnicista, voltado a preparação de atletas e psicomotor, dificultando assim, a capacitação profissional.

Cabe a escola determinar a carga horária da disciplina no projeto pedagógico, vista como uma pratica esportiva, apesar da concepção do CONFEF(2002,p.04) onde entende-se...

...a Educação Física Escolar como uma disciplina que introduz e integra o aluno na cultura corporal de movimento, formando o cidadão que vai produzi-la,(...) em beneficio do exercício critico da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.

A disciplina de Educação Física e vista como uma cultura corporal pelo seu caráter democrático manifestado através dos jogos e da dança, por exemplo, que são consideradas como uma das formas de comunicação e expressão onde, segundo os PCNs (1997), os alunos que apresentam necessidades especiais não podem ser privados das aulas de Educação Física. Contudo, alguns cuidados devem ser respeitados como analisar o tipo de necessidade especial e saber as suas limitações e, acima de tudo, suas potencialidades, e a participação de uma equipe multidisciplinar em casos mais graves.

A concepção de cultura corporal amplia a contribuição da Educação Física Escolar para o pleno exercício da cidadania. O desenvolvimento da autonomia, a cooperação, a participação social, a afirmação de valores e os princípios democráticos estão imbutidos na metodologia de ensino e aprendizagem da Educação Física.

Ao conceber a Educação Física a responsabilidade de formação integral do ser humano, relevam-se suas dimensões sócio-culturais que envolvem aspectos biológicos interagindo com os psicológicos e sociológicos, em um ambiente compartilhado de experiências múltiplas vivenciadas em um ambiente comunitário.

A Educação Física e a Educação Inclusiva apresentam concepções paralelas, quando da formação do aluno-cidadão em toda a sua complexidade ao considerar conceitos culturais, sociais, políticos e afetivos.

Um dos objetivos da política de inclusão, segundo a Declaração de Salamanca (1994), é assegurar a educação das pessoas que apresentam necessidades especiais, das crianças aos adultos, assumindo o compromisso de Educação para Todos no sistema regular de ensino. A integração, de caráter democrático nas aulas de Educação Física, é um meio eficaz de se trabalhar com a diversidade no mesmo espaço e tempo, evidenciando a importância da Educação Física Escolar na Educação Inclusiva.

As competências e campos de atuação do professor de Educação Física são determinados pela legislação do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF, 2002) tendo o professor, como Responsabilidade Social no Exercício Profissional, a intervenção dirigida a indivíduos portadores de diferentes condições corporais e/ou com necessidades de atendimentos especiais.

A formação do professor especialista, nas diferentes necessidades especiais; e generalista do ensino regular, que possui conhecimentos básicos sobre o assunto, são respaldados pela legislação das políticas públicas dos programas de formação. A formação do professor para as diferentes modalidades da educação e conhecimentos acerca de necessidades especiais, para o trato da diversidade, compõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, da Resolução CNE/CP n.º 1/2002, sendo de competência das Instituições de Ensino Superior (IES) incluírem a disciplina de ASPECTOS ETICO-POLITICO-EDUCACIONAIS DA NORMALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS no currículo das licenciaturas, como Recomendado da Portaria 1793/94. A Recomendação, embora pautada nas diretrizes dos Organismos Internacionais, revela a autonomia das IES quanto a formação do currículo disciplinar, estando sujeita a inclusão da disciplina a vontade política do corpo diretor de cada licenciatura.

A legislação, que garante a adequada formação profissional e assegura os direitos adquiridos do aluno com necessidades especiais existe mas, dentre as razões que impedem a efetivação da Educação Inclusiva destacam-se a vontade política por parte das IES e do governo, a escassez de recursos humanos para orientar os professores da Educação Especial e lecionar disciplinas específicas nos cursos de formação e educação continuada, a falta de adequação dos espaços públicos, o preconceito que gera uma redução da identidade social do aluno, o desrespeito aos direitos dos cidadãos e a visão distorcida do sujeito que, muitas vezes, é considerado incapaz. As instituições governamentais devem

encarar os subsídios financeiros para a adequação de determinadas condições como investimento, e não como gasto público. Para a Educação Inclusiva é necessária uma visão humanista da vida e da educação.

O professor deve encarar com naturalidade a diferença para que os alunos também a encarem. Para isso, ele deve estar preparado para enfrentar diversas situações em sala de aula através de embasamentos pedagógicos adquiridos no processo de formação inicial em sua graduação. A formação continuada sugere mais um caminho para a obtenção de requisitos próprios. Apenas dessa forma, é que poderemos avançar nas práticas pedagógicas que consideram o aluno com necessidades educacionais especiais.

Como visto, os documentos indicam que as políticas públicas de formação do professor de Educação Física asseguram o atendimento educacional aos alunos que apresentam necessidades especiais. Embora a formação do professor não deva seguir uma racionalidade técnica, pois deve-se respeitar o tempo da aprendizagem do aluno e, diante de situações nunca vistas no cotidiano da sala de aula, que sirva como uma co-experiência tornando-o um eterno aprendiz face a subjetividade das situações. Para não limitar a sua ação pedagógica, cabe ao professor ampliar os conhecimentos específicos através da formação continuada, assegurada pela LDB 9394/96, que estabelece que a educação continuada complementa a formação do professor, aprimorando o processo ensino-aprendizagem e a interação do professor e do aluno. O saber pedagógico construído e o que fundamenta a ação docente.

A integração social da pessoa com necessidades especiais é incentivada por empresas que os contratam para ocuparem postos de trabalho e pela realização

dos Jogos Paraolímpicos, de abrangência mundial, sendo exemplos de bons indícios dos esforços direcionados a esta prática.

Atualmente, a escola vem se tornando um modelo de instituição calcado na política neoliberal – da seletividade, da competitividade e da produtividade – o que não indica a construção de uma educação democrática, equalizadora, formadora, distribuidora de cidadania e inclusão social. A CF/88, em seu Art. 25, LXXI, discorre sobre o mandado de injunção que nos orienta a exigir que se cumpram as leis que garantem os direitos destes cidadãos, mas a viabilidade se dá apenas com a pressão da sociedade. Esse é o nosso papel.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHETTI, L. & FREIRE, I. M. (orgs.). *Um olhar sobre a diferença – Interação, trabalho e cidadania* - Série Educação Especial. São Paulo, SP : Papyrus, 2001

BOFF, L. *Saber Cuidar : Ética do humano – compaixão pela terra*. Petrópolis, RJ : Vozes, 1999

BRASIL. Congresso Nacional. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF : Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002

_____. Conselho Federal de Educação Física. *Resolução CONFEF n.o 046/2002*. Rio de Janeiro, RJ

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Parecer n.º 17/2001*. Brasília, DF

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução CNE/CEB 2/2001*. Diário Oficial da União, Brasília, DF : CNE/CEB, 2001

_____. Lei n.º 7.853, de 24/10/1989. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE)

_____. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

_____. Lei n.º 10.098 de 23/03/1994. Acessibilidade.

_____. Lei n.º 8.859 de 23/03/1994. Estágio.

_____. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

_____. Lei n.º 10.845, de 05/03/2004. Programa Complementar ao Atendimento Educacional

_____. MEC. <http://www.mec.gov.br/seesp/dados.shtml>, acesso em 29/12/2004

_____. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – Educação Especial (2001). <http://www.portal.mec.gov.br/seesp>, acesso em 08/01/2005

_____. MEC/INEP. [http:// www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) , acesso em 08/01/2005

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, 2004, disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/default.shtm>, acesso em 10/01/2004

_____. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília, DF : MEC/SEESP, 1994

_____. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais : Educação Física* . Brasília, DF : MEC/SEF, 1997

CARMO, A. A . do . Inclusão escolar e a educação física : que movimentos são estes ? in *Revista Integração : Educação Física Adaptada* , Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 06 - 13, ano 14, 2002

CARVALHO, R.E. *A nova LDB e a educação especial*. Rio de Janeiro, RJ : WVA, 1997.

CHIZZOTTI, A. *Pesquisa em ciências humanas e sociais*. 7ª. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

CIDADE, R. E. & FREITAS, P. S. Educação Física e inclusão : considerações para a prática pedagógica na escola in *Revista Integração : Educação Física Adaptada*, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 26 – 30, ano 14, 2002

COLL, C. *Psicologia e currículo : uma aproximação psicopedagógica à elaboração do currículo escolar*. São Paulo, SP : Ática, 2002

CONFED. Educação Física Escolar. *Revista E.F. : Educação Física Escolar – pintando o futuro com competência e qualidade*. Órgão oficial do CONFED. p. 04 – 12, ano 11, 2002

Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão, disponível em <http://www.mj.gov.br>, acesso em 29/05/2005

Declaração de Guatemala, disponível em <http://www.oas.org>, acesso em 29/05/2005

Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos, disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/educar/todos.htm>, acesso em 29/05/2005

Declaração Universal dos Direitos Humanos, disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>, acesso em 29/05/2005

DELORS, J. *Educação : um tesouro a descobrir*. São Paulo, SP : Cortez; Brasília, DF : MEC : UNESCO, 2003

Dicionário Universal da Língua Portuguesa, disponível em <http://www.priberam.pt>, acesso em 28/08/2003

FARIA FILHO, L. Mendes (org.) A legislação escolar como fonte para a história da educação : uma tentativa de interpretação. In : *Educação, Modernidade e Civilização – fonte de perspectivas de análise para a História da educação oitocentista*. Belo Horizonte : Autêntica : 1998

FAZENDA, I. (org) *Interdisciplinaridade – dicionário em construção* . São Paulo, SP : Cortez, 2002

_____ *A pesquisa em educação e as transformações do conhecimento*. Campinas, SP : Papyrus, 1995 – (Coleção Práxis)

FURLANETTO, E. C. *Como nasce um professor ? : uma reflexão sobre o processo de individuação e formação* . São Paulo, SP : Paulus, 2003

GLAT, R. & NOGUEIRA, L. de L. Políticas Educacionais e a Formação de Professores para a Educação Inclusiva no Brasil in *Revista Integração*. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, p. 22-27, ano 14,2002

LIBÂNEO, J.C., OLIVEIRA, J. F. de, TOSCHI, M.S. *Educação escolar : políticas, estrutura e organização*. São Paulo, SP : Cortez, 2003. Coleção Docência em formação. Antônio Joaquim Severino e Selma Garrido Pimenta (coords.)

LINHARES, C. & LEAL, M. C. *Formação de professores – uma crítica à razão e à política hegemônicas*. Rio de Janeiro, RJ : DP&A, 2002

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. *Pequisa em Educação:abordagen qualitativa*. São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, E. V. et al. Desenvolvimento da criança e políticas públicas de Inclusão in *Orientação e Mobilidade : conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual*. Brasília : MEC, SEESP, 2003

MACHADO, E. V. *O vídeo como mediador da comunicação escolar*. São Paulo, Faculdade de Educação da USP, 2001 (tese de doutorado).

MANTOAN, M. T. *Inclusão que funciona. Revista Nova Escola – a revista do Professor. Set/ 2003, n.o 165, p.44*

MATTOS, M. G. de & NEIRA, M. G. *Educação Física Infantil : construindo o movimento na escola. São Paulo, SP : Plêiade, 1998*

MAZZOTTA, M. J. S. *Educação especial no Brasil : história e políticas públicas. São Paulo, SP : Cortez, 1996*

MISUKAMI, M. G. N. et al. *Escola e Aprendizagem da Docência: Processos de Investigação e Formação. São Carlos, SP : EdUFScar, 2002*

MOREIRA, R. *O perfil do educador nas políticas públicas de formação – uma visão interdisciplinar. Dissertação de mestrado. UNICID, 2004*

OLIVEIRA, R. P. de, ADRIÃO, T, (orgs.). *Organização do ensino no Brasil : Níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. (Coleção Legislação e Política Educacional; v. 2) São Paulo, SP : Xamã, 2002*

PIMENTA, S. G. (org.). *Saberes pedagógicos e atividade docente. São Paulo, SP : Cortez, 1999*

PEDRINELLI, V.J. Possibilidades na diferença : o processo de “inclusão” de todos nós in *Revista Integração : Educação Física Adaptada*, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 31 - 34, ano 14, 2002

RIBEIRO, Marlene. *Educação para a cidadania : questão colocada pelos movimentos sociais*. Educ. Pesqui. [on line]. jul./dez, 2002, vol. 28, n.º 2 [citado 17 novembro 2003], p. 113-128. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php> ISSN 1517-9702

SANTOS, M. R. dos. Entrevista. *Revista Integração : Educação Física Adaptada*, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 4, ano 14, 2002

SOUSA, S. B. Educação Física Inclusiva : um grande desafio para o século XXI. *Revista Integração : Educação Física Adaptada*. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, p. 35 a 38, ano 14, 2002

TOMAZI, N. D. *Sociologia da Educação*. São Paulo, SP : Atual, 1997